

ridão, Bicesse, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 16 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Rodrigues*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

**Aviso de contumácia n.º 9351/2005 — AP.** — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo abreviado n.º 591/00.6GTCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio César Romano Ferreira, filho de Teodoro Romano Ferreira e de Irene da Silva Ferreira, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 2 de Novembro de 1968, solteiro, titular do passaporte n.º 020292, e da licença de condução n.º RGB-15642, com domicílio na Rua Marquesa de Alorna, 10, 7.º, B, Bons Dias, 0000 Odívetas, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 13 de Agosto de 2000, por despacho de 17 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

**Aviso de contumácia n.º 9352/2005 — AP.** — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 984/00.9TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Santos Carvalho, filho de Filipe Ferreira de Carvalho e de Guilhermina de Jesus Santos Carvalho, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 1 de Janeiro de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 73774804, com domicílio no Bairro dos Peões, vivenda Barroso, Talaíde, 2775 Talaíde, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 20 de Abril de 2000, por despacho de 31 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

**Aviso de contumácia n.º 9353/2005 — AP.** — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 198/98.6PDCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Osvaldo Manuel dos Santos Teixeira, filho de Armando Lopes Teixeira e de Conceição Brito Dias dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Fevereiro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10382961, com domicílio na Rua da Figueira, 14, Viana do Alentejo, 7090 Viana do Alentejo, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 16 de Março de 1998, por despacho de 3 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a

partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

4 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

**Aviso de contumácia n.º 9354/2005 — AP.** — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 389/01.4PECSC, pendente neste Tribunal contra o arguido João Galhano de Eça Leal, filho de Maria Helena Martina Leal e de Paulo Guilherme Tomás Ribeiro d'Eça Leal, nascido em 27 de Agosto de 1967, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7685916, com domicílio na Rua Jaime Thompson, 62, Casa da Rampa, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 3 de Junho de 2001, por despacho de 15 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

**Aviso de contumácia n.º 9355/2005 — AP.** — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 26/02.0PFCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Cardoso Lucas, filho de António da Silva Lucas e de Maria de Fátima Bolota Cardoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1977, solteiro, com domicílio na Rua do Canto, Rio de Moinhos, s/n, Abrantes, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 14 de Janeiro de 2002, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º e 386.º, n.º 1, ambos do Código Penal, praticado em 14 de Janeiro de 2002, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Janeiro de 2002, por despacho de 29 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por detenção.

8 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

**Aviso de contumácia n.º 9356/2005 — AP.** — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 10618/94.3JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno de Alcântara Marta, filho de Nuno Marta da Conceição e de Maria Salomé Ferreira Alcântara Marta, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Outubro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7986988, com domicílio na Rua Rainha D. Leonor, lote 5, São João do Estoril, 2765 Estoril, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 10 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

**Aviso de contumácia n.º 9357/2005 — AP.** — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 739/98.9GACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Moisés Barros Guimarães, filho de Abreu João Baptista Pereira Guimarães e de Maria Júlia Barros Guimarães, nascido em 1 de Outubro de 1961,

solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7582090, com domicílio na Rua Luís de Camões, lote 4, 2.º, E, Sassoeiros, 2775 Carcavelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 1998, por despacho de 13 de Agosto de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

**Aviso de contumácia n.º 9358/2005 — AP.** — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 658/00.0GBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido João Francisco Pereira Pinto, filho de João Carlos Alves Macedo Pinto e de Ana Maria Pereira Casqueiro, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nacional de Portugal, nascido em 23 de Junho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11936229, com domicílio na estrada do Arneiro, 3, Sassoeiros, 2775 Carcavelos, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Dezembro de 2000, por despacho de 10 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

8 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

**Aviso de contumácia n.º 9359/2005 — AP.** — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 607/00.6TBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Ferreira Teixeira, filho de José Maria Ferreira Teixeira e de Maria Teresa Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Maio de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6882264, com domicílio na Rua Martim de Freitas, 74, Galiza, 2765 São João do Estoril, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 29 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

### 3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

**Aviso de contumácia n.º 9360/2005 — AP.** — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 345/96.2TACSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Rita de Jesus de Aguiar Rodrigues Soares, filha de António Pinto Rodrigues e de Vladimira de Jesus Aguiar Rodrigues, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 23 de Maio de 1952, casada, titular do bilhete de identidade n.º 4897864, com domicílio na Rua General Aquiles Machado, 2-A, 4.º-B, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28/12, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, por despacho de 30 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado em Juízo.

30 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *António José da Fonseca Leite*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Moreira*.

**Aviso de contumácia n.º 9361/2005 — AP.** — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e

de Comarca de Cascais, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 482/99.1PDCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Cândido Alberto António, filho de Alberto António Paiva e de Esperança António Coimbra, nascida em 8 de Março de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16150826, com domicílio na Rua de Angola, 4, rés-do-chão, esquerdo, Tires, o qual se encontra condenado por sentença de 14 de Junho de 1999, já transitada em julgado, na pena de 60 dias de multa, à taxa diária de 700\$, o que perfaz a multa global de 42 000\$, a que correspondem, em alternativa, 40 dias de prisão, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Junho de 1999, por despacho de 2 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido e pago o remanescente da multa em que foi condenado.

8 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *António José da Fonseca Leite*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Moreira*.

### 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

**Aviso de contumácia n.º 9362/2005 — AP.** — A Dr.ª Paula Isabel R. S. Gonçalves, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 712/01.1TALRS, pendente neste Tribunal a arguida Sandra Cristina Ribeiro Barros, filha de José Carlos Pereira de Barros e de Helena Maria Pernas Vasconcelos R. de Barros, natural Odivelas, Loures, nascida em 10 de Janeiro de 1973, casada, com a identificação fiscal n.º 197865216, titular do bilhete de identidade n.º 10066850, com último domicílio conhecido na Av. Ary dos Santos, 9, direito, Quinta das Pretas, 1675 Famões, encontra-se acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e 3, do Código Penal e da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 2170, n.º 1, do Código Penal. Por despacho datado de 11 de Fevereiro de 2005, foi a arguida declarada contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados de detenção para a arguida, para os efeitos do artigo 337.º, n.º 1, do Código Processo Penal, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição desta obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, certidões em conservatórias do registo predial, comercial ou automóvel e, ainda, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração.

16 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel R. S. Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Angela Sousa*.

**Aviso de contumácia n.º 9363/2005 — AP.** — A Dr.ª Paula Isabel R. S. Gonçalves, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3342/03.OTALRS, pendente neste Tribunal o arguido Victor Manuel Alves Oliveira Miranda, filho de José de Oliveira Miranda e de Maria da Conceição Alves, natural de Oliveira do Conde, Carregal do Sal, nascido em 17 de Julho de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6336371, com último domicílio conhecido na Rua Nascimento Fernandes, 19, 1.º, direito, Ramada, 2675 Odivelas, encontra-se acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348, n.º 1, alínea b), do Código Penal. Por despacho datado de 27 de Maio de 2005, foi declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados de detenção para o arguido, para os efeitos do artigo 337.º, n.º 1, do Código Processo Penal, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo